



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

**LEI Nº 520/2005**

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

Código	Discriminação	Valor
5.0	Sec. de Educação, Cultura de Desportos.	
12.366.47.1.103.1 A	Caminho da Escola.	
3.3.90.39.1.1.1.1.1	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Código	Discriminação	Valor
8.0	Sec. de Obras e Defesa Civil.	
4.4.90.51	Obras e Instalações.	R\$ 5.000,00



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

*Rumo ao Desenvolvimento*

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

Continuação da Lei 520/2005

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 28 de novembro de 2005.

**Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque**

